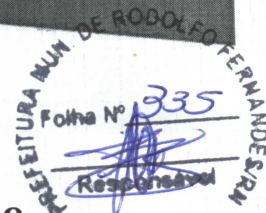




**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018

Aos onze de dezembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

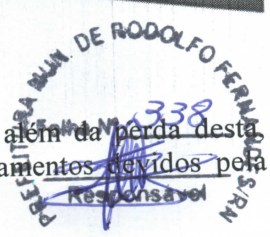
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nabre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II - Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



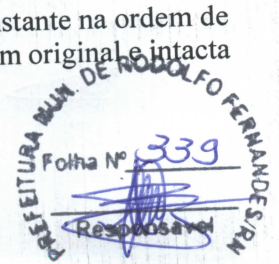
**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

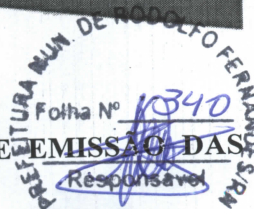
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

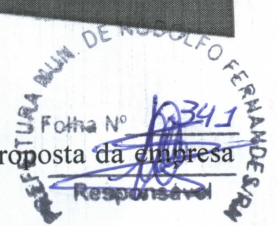
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernandes@uol.com.br



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

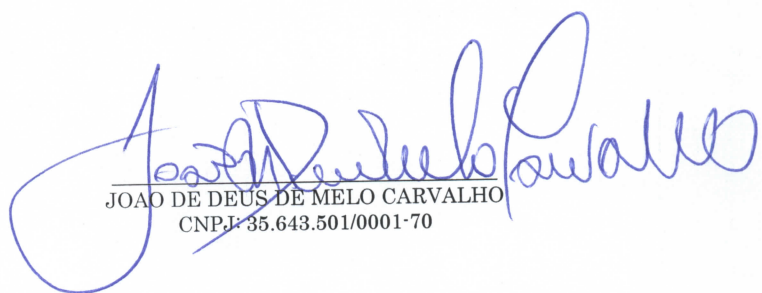
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Francisco Wilson De Freitas Rego Filho
Prefeito do Município
CONTRATANTE



Alan Cassio Monteiro Medeiros
Pregoeiro Oficial do Município de
Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 073.907.414-81

EMPRESAS CONTRATADAS



JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
CNPJ: 35.643.501/0001-70



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0033/2018

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 TRAMONTINA	UNID	2	34,80	69,60
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO TRAMONTINA	UNID	50	14,80	740,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA TRAMONTINA	UNID	40	11,80	472,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF TRAMONTINA	UNID	1	219,00	219,00
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO WHURT	UNID	100	1,98	198,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS WHURT	UNID	50	32,80	1.640,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	200	19,50	3.900,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO ROMAZI	UNID	100	3,75	375,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR HAWAI	UNID	2	85,80	171,60
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE TRAMONTINA	UNID	50	6,90	345,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M OLIVO	UNID	50	74,80	3.740,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM WHURT	UNID	50	0,90	45,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM WHURT	UNID	50	1,00	50,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM WHURT	UNID	100	0,35	35,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO TRAMONTINA	METRO	50	14,80	740,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM TRAMONTINA	METRO	1.000	9,98	9.980,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM TRAMONTINA	METRO	500	12,30	6.150,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM TRAMONTINA	METRO	300	16,50	4.950,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM LUZZANO	METRO	1.000	1,00	1.000,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM LUZZANO	METRO	1.000	1,35	1.350,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM LUZZANO	METRO	1.000	2,45	2.450,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM LUZZANO	METRO	1.000	3,45	3.450,00



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
Folha Nº 343
Resposta Nº

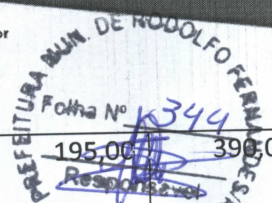
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM LUZZANO	METRO	500	3,80	1.900,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM LUZZANO	METRO	500	4,90	2.450,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM LUZZANO	METRO	50	13,80	690,00
26	1953 - CABO PP 2X2,5MM LUZZANO	METRO	50	4,30	215,00
27	1954 - CABO PP 2X4MM LUZZANO	UNID	50	5,90	295,00
28	1955 - CABO PP 2X6MM LUZZANO	METRO	50	8,40	420,00
29	1956 - CABO PP 3X10MM LUZZANO	METRO	50	16,50	825,00
30	1957 - CABO PP 3X2,5MM LUZZANO	METRO	50	6,50	325,00
31	1958 - CABO PP 3X4MM LUZZANO	METRO	50	7,95	397,50
32	1959 - CABO PP 3X6MM LUZZANO	METRO	50	11,95	597,50
33	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO ROMAZI	UNID	10	5,45	54,50
34	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC LEÃO DO NORTE	UNID	10	4,95	49,50
35	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC LEÃO DO NORTE	UNID	20	2,45	49,00
36	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAFF	UNID	20	255,00	5.100,00
37	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W OLIVO	UNID	10	59,50	595,00
38	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W OLIVO	UNID	10	109,00	1.090,00
39	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAFF	UNID	10	255,00	2.550,00
40	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAFF	UNID	10	530,00	5.300,00
41	1968 - CALHA PRONTA FECHADA 1X20W ECP	UNID	20	64,00	1.280,00
42	1969 - CALHA PRONTA FECHADA 1X40W ECP	UNID	20	87,00	1.740,00
43	1970 - CALHA PRONTA FECHADA 2X20W ECP	UNID	20	89,00	1.780,00
44	1971 - CALHA PRONTA FECHADA 2X40W ECP	UNID	20	105,00	2.100,00
45	1972 - CALHA PRONTA FECHADA 4X20W SORTE LUZ	UNID	20	195,00	3.900,00
46	1973 - CALHA PRONTA FECHADA 4X40W SORTE LUZ	UNID	20	400,00	8.000,00
47	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA DURIM	UNID	20	9,95	199,00
48	1975 - CANDUITE DE PVC 1" LEÃO DO NORTE	METRO	100	1,58	158,00
49	1976 - CANDUITE DE PVC 3/4" LEÃO DO NORTE	METRO	100	1,30	130,00
50	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" LEÃO DO NORTE	METRO	100	1,70	170,00
51	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" LEÃO DO NORTE	METRO	100	1,10	110,00



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



52	1979 - CAPACETE ABA TOTAL COM JULGULAR ELETRICISTA ELETRICA TRAMONTINA	UNID	2	195,00	390,00
53	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR TRAMONTINA	UNID	10	245,00	2.450,00
54	1981 - CHAVE INGLESA 10" PROFILD	UNID	1	44,00	44,00
55	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA TRAMONTINA	UNID	1	295,00	295,00
56	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF WHURT	UNID	50	3,48	174,00
57	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTILIT	UNID	20	49,50	990,00
58	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO WHURT	UNID	30	2,70	81,00
59	1986 - CONECTOR DE CUNHA SISSER	UNID	30	7,50	225,00
60	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE SISSER	UNID	50	15,00	750,00
61	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP SISSER	UNID	50	7,40	370,00
62	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 SISSER	UNID	50	4,30	215,00
63	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO WHURT	UNID	50	11,60	580,00
64	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	50	4,30	215,00
65	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" KRONA	UNID	50	2,40	120,00
66	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	3,40	170,00
67	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" KRONA	UNID	50	1,95	97,50
68	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" KRONA	UNID	50	2,70	135,00
69	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" KRONA	UNID	50	1,70	85,00
70	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª TRAMONTINA	UNID	10	125,00	1.250,00
71	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A TRAMONTINA	UNID	10	280,00	2.800,00
72	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	54,00	540,00
73	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A SOPRANO	UNID	10	29,00	290,00
74	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	48,00	480,00
75	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	49,50	495,00



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br

PREFEITURA MUN. DE RODOLFO FERNANDES
Folha Nº 345

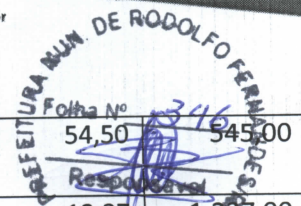
76	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A LORENZETI	UNID	10	69,00	690,00
77	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A LORENZETI	UNID	10	10,50	105,00
78	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A LORENZETI	UNID	10	11,50	115,00
79	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	34,50	345,00
80	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	49,50	495,00
81	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	14,50	145,00
82	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	13,40	134,00
83	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" PLASTILIT	UNID	10	13,80	138,00
84	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M TRAMONTINA	UNID	2	1.900,00	3.800,00
85	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR TRAMONTINA	UNID	2	150,00	300,00
86	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC 3F	UNID	10	44,53	445,30
87	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ROMAZI	UNID	10	53,00	530,00
88	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	245,00	2.450,00
89	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	390,00	3.900,00
90	2017 - FITA DUPLA FACE 3m	METRO	20	24,70	494,00
91	2018 - FITA DURAPOX DUREPOX	UNID	50	7,98	399,00
92	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	4,50	225,00
93	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	9,98	499,00
94	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA ROMAZI	UNID	100	11,98	1.198,00
95	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA ROMAZI	UNID	100	13,40	1.340,00
96	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA ROMAZI	UNID	100	17,99	1.799,00
97	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA ROMAZI	UNID	100	14,50	1.450,00
98	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES ROMAZI	UNID	100	14,50	1.450,00
99	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO ROMAZI	UNID	100	5,50	550,00
100	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A ROMAZI	UNID	100	13,80	1.380,00
101	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A ROMAZI	UNID	100	18,50	1.850,00



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



102	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED SORTE LUZ	UNID	10	54,50	545,00
103	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W SORTE LUZ	UNID	100	12,37	1.237,00
104	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W SORTE LUZ	UNID	100	14,50	1.450,00
105	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W SORTE LUZ	UNID	100	17,00	1.700,00
106	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	100	9,50	950,00
107	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W OSRAM	UNID	50	10,00	500,00
108	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W OSRAM	UNID	50	12,00	600,00
109	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W SORTE LUZ	UNID	50	22,00	1.100,00
110	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W SORTE LUZ	UNID	50	27,50	1.375,00
111	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W SORTE LUZ	UNID	50	38,00	1.900,00
112	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W SORTE LUZ	UNID	50	50,00	2.500,00
113	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 SORTE LUZ	UNID	200	35,00	7.000,00
114	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W DEMAPE	UNID	30	75,00	2.250,00
115	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W DEMAPE	UNID	30	85,00	2.550,00
116	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	10	80,00	800,00
117	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W SORTE LUZ	UNID	10	80,00	800,00
118	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W' SORTE LUZ	UNID	10	80,00	800,00
119	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W SORTE LUZ	UNID	10	80,00	800,00
120	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 OLIVO	UNID	10	95,00	950,00
121	2048 - LUMINARIA ALETADA 2X20W ECP	UNID	20	80,00	1.600,00
122	2049 - LUMINARIA ALETADA 2X40W ECP	UNID	20	135,00	2.700,00
123	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC SORTE LUZ	UNID	20	27,00	540,00
124	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR TRAMONTINA	UNID	4	450,00	1.800,00
125	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" PLASTILIT	UNID	50	6,50	325,00
126	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" PLASTILIT	UNID	50	1,85	92,50
127	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" PLASTILIT	UNID	50	2,50	125,00



RODOLFO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernandes@uol.com.br

PREFEITURA MUN. DE RODOLFO FERNANDES
Folha Nº 347
Responsável

128	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 TRAMONTINA	UNID	4	450,00	1.800,00
129	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS GALAXI	METRO	1.000	15,00	15.000,00
130	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO SISSER	UNID	50	13,80	690,00
131	2058 - PARAFUSO 10MM SISSER	UNID	50	1,50	75,00
132	2059 - PARAFUSO 12MM SISSER	UNID	50	1,35	67,50
133	2060 - PARAFUSO 6MM WHURT	UNID	50	1,00	50,00
134	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO WHURT	UNID	50	4,00	200,00
135	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M ROMAZI	UNID	2	50,00	100,00
136	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M GALAXI	UNID	300	35,00	10.500,00
137	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ROMAZI	UNID	50	5,50	275,00
138	4974 - PLUG 2P+T 10ª ROMAZI	UNID	50	3,50	175,00
139	4975 - PLUG 2P+T 20ª ROMAZI	UNID	50	6,00	300,00
140	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO WHURT	UNID	100	3,50	350,00
141	2068 - PORCA QUADRADA CALVO WHURT	UNID	50	2,50	125,00
142	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ROMAZI	UNID	50	25,00	1.250,00
143	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ROMAZI	UNID	50	35,00	1.750,00
144	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO ROMAZI	UNID	30	60,00	1.800,00
145	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO ROMAZI	UNID	30	15,00	450,00
146	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO ROMAZI	UNID	30	28,00	840,00
147	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W SORTE LUZ	UNID	80	35,00	2.800,00
148	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W SORTE LUZ	UNID	80	40,00	3.200,00
149	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W SORTE LUZ	UNID	80	50,00	4.000,00
150	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W SORTE LUZ	UNID	80	65,00	5.200,00
151	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W SORTE LUZ	UNID	20	75,00	1.500,00
152	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W DEMAPE	UNID	20	75,00	1.500,00
153	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EMAPE	UNID	150	70,00	10.500,00
154	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W DEMAPE	UNID	30	110,00	3.300,00



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br

URB MUN DE RODOLFO FERNANDES
Folha Nº 1348

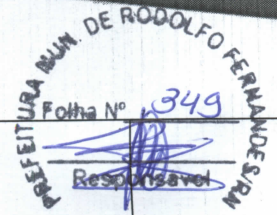
155	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W DEMAPE	UNID	30	250,00	7.500,00
156	2083 - RELE FOTOELETRICO NA SORTE LUZ	UNID	300	35,00	10.500,00
157	2084 - RELE FOTOELETRICO NF SORTE LUZ	UNID	300	39,50	11.850,00
158	2085 - RESEPTACULA E-27 PORCELANA ROMAZI	UNID	50	10,00	500,00
159	2086 - RESEPTACULA E-40 PORCELANA ROMAZI	UNID	50	12,50	625,00
160	2087 - ROLDANA DE LOUÇA ÇOREZETI	UNID	50	14,50	725,00
161	2088 - SAPATILHA TRAMONTINA	UNID	50	4,00	200,00
162	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA ROMAZI	UNID	50	4,45	222,50
163	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES ROMAZI	UNID	50	4,45	222,50
164	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA ROMAZI	UNID	50	4,95	247,50
165	2092 - START DE 40W SORTE LUZ	UNID	50	1,45	72,50
166	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA TRAMONTINA	UNID	3	450,00	1.350,00
167	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ROMAZI	UNID	50	3,00	150,00
168	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES ROMAZI	UNID	100	12,00	1.200,00
169	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ROMAZI	UNID	200	12,00	2.400,00
170	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A ROMAZI	UNID	200	13,50	2.700,00
171	2098 - TOMADA SIMPLES ROMAZI	UNID	100	5,50	550,00
172	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ROMAZI	UNID	100	15,00	1.500,00
173	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ROMAZI	UNID	100	18,50	1.850,00
174	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NRIO COM FAIXA REFLETIVA TRAMONTINA	UNID	2	370,00	740,00
175	2102 - VARA DE MANOBRA TRAMONTINA	UNID	2	750,00	1.500,00
176	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V SORTE LUZ	UNID	100	24,50	2.450,00
177	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA	UNID	100	29,50	2.950,00



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09
Fone (84) 3373-2001
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



	PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS GALAXI				
178	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) GALAXI	UNID	50	84,50	4.225,00
179	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ GALAXI	UNID	50	49,50	2.475,00
180	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES MAX FERRAGEM	UNID	300	25,00	7.500,00
Total					295.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/12/2018